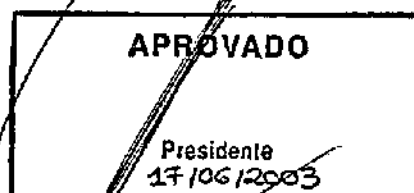
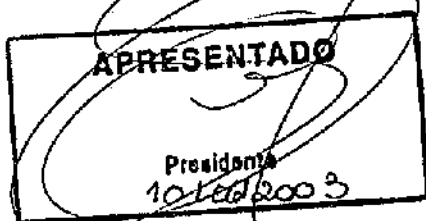




MOÇÃO Nº

611

APOIO ao Projeto de Lei 269/03, da Deputada Maria Lúcia Frandini (PT), que "dispõe sobre o processo de elaboração do Plano de Educação previsto no artigo 241 da Constituição do Estado de São Paulo".



2. PR 06/03/152

Dentre as variáveis que influenciam a melhoria no padrão de vida de um País, a educação tem sido apontada como a mais importante. A elevação do nível geral de educação apresenta forte correlação com o declínio da mortalidade infantil e com o crescimento da renda familiar.

Em nosso país, os mais sérios problemas relacionados à educação dizem respeito à baixa média do número de anos de escolaridade e à evasão escolar, principalmente nas famílias de mais baixa renda. Tudo indica que nossas crianças e jovens de renda mais baixa abandonam as escolas por necessidade econômica, iniciando suas vidas como trabalhadores.

Dados internacionais indicam que os gastos necessários para atender a educação básica variam entre 20% e 30% da renda "per capita". Nestes termos, não há como pensarmos em gastos menores que R\$ 1.200 por aluno, por ano, considerando ainda que os custos para o atendimento das creches são maiores, assim como são maiores os custos dos alunos de 5.ª a 8.ª séries e do ensino médio.

Por isso, o tema educação foi objeto de muita discussão nas últimas eleições, mas o que se vê hoje são fortes críticas dos especialistas ao sistema educacional vigente.

A educação boa, firme e valiosa de jovens e adultos é uma exigência da cidadania, para uma participação efetiva da vida econômica, política e social do País. No caso do Brasil, trata-se de resgatar parte de uma dívida social que cresce a cada dia e mais rapidamente quanto menos se investe em educação.

Cabe à escola preparar o cidadão para a vida e para o mundo do trabalho, não podendo ser confundida com uma empresa. Pois somente com



MOÇÃO Nº

611 - fls. 2

uma educação de qualidade é que conseguiremos diminuir os problemas sociais que assolam este País.

Assim sendo, o Projeto de Lei n.º 269/03, da Deputada Maria Lúcia Prandini (PT), vem dar atendimento ao artigo 241 da Constituição do Estado de São Paulo, posto que a composição de uma comissão representativa de todos os setores da sociedade, com a tarefa de elaborar um plano estadual de educação, é um passo fundamental.

A digna parlamentar, em sua justificativa, expressa bem o seu desejo quando diz que "está mais do que na hora de garantirmos a educação para a cidadania. É urgente que a sociedade organizada discuta um plano de educação mais perene que os governos. Um projeto de educação construído pela sociedade e para a sociedade".

Por isso, não podemos deixar de externar nosso reconhecimento e aplauso ao projeto em destaque, que irá contribuir sobremaneira para o crescimento educacional e cultural de nosso País, razão por que

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 269/03, da Deputada Maria Lúcia Prandini (PT), que "dispõe sobre o processo de elaboração do Plano de Educação previsto no artigo 241 da Constituição do Estado de São Paulo", dando-se conhecimento desta deliberação à sua autora, bem como ao Presidente da Assembléia Legislativa.

Sala das Sessões, 10/06/03

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"